



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA:

49
3.575/16
C

Processo Administrativo nº 3.575/2016

Referência: Convite nº 008/2015

REGISTRO Nº 101 2016
O presente Convênio / Contrato / Ajuste foi
registrado no livro
nº 06-V
Fls. Nº 01116
na CÂMARA MUNICIPAL em conformidade
com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 08/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A EMPRESA
DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE
INFORMÁTICA LTDA –ME.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato, de uma lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua da Estrela 257 – Praia Grande – Centro, inscrita no CNPJ nº 05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente Senhor **GENEVAL MARTIMIANO MOREIRA LEITE**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 076767097-3/SSP-MA, e CPF nº 304.132.573-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.218.878/0001-40, com sede na rua Coronel Cordeiro, nº 277 – salas 03 e 04, bairro Centro, na cidade de Pedro II – PI, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Sra. THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2304413/SSP-PI e CPF nº 008.564.563-06, residente e domiciliada na cidade de Terezinha-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **firmam o Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 008/2015**, cuja celebração é decorrente da licitação na modalidade CONVITE Nº 008/2015/CPL/CMSL, regido pela Lei nº Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, estando o presente aditivo na conformidade do art. 57, inciso II e do art. 65, inciso I, letra "d" c/c o § 1º, ambos da lei retro mencionada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas de aditamento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por prorrogar o prazo de vigência de que trata o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 08/2015, originado da licitação na modalidade Convite nº 08, que passa a vigorar de acordo com o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

FLS. Nº 50PROC. Nº 3.575/16RUBRICA: Cap

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2015, pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial, contado a partir da assinatura do presente Aditivo, podendo ser prorrogado, na forma e nos limites estabelecidos na lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato nº 008/2015, celebrado originalmente em 17 de março de 2015, não modificadas por este Instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), 14 de Dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CONTRATANTE

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: Orlân Manoel Silva / 056.821.253-39

NOME/CPF: Marcelo José Sousa Santos 486.487.483-72